

01-0242/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0242 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA

PL 01 - 0242 / 2007

DE

18/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

E M E N T A:

ALTERA O ZONEAMENTO URBANO CRIANDO UMA ZONA DE USO
ZEIS 2 NA SUBPREFEITURA DE PIRITUBA.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 12:29:12

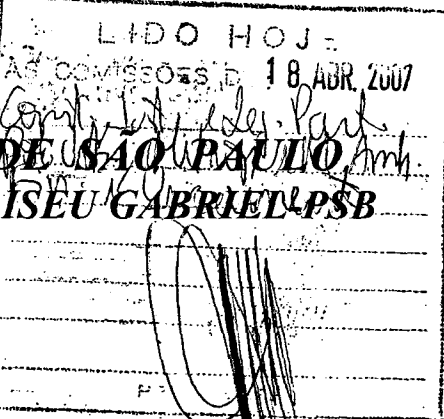
00000058221-22



ARQUIVADO EM 05 / 01 / 2009

Viviane FB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL PSB

“Altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS 2 na subprefeitura de Pirituba”

COPIA DE RESOLUÇÃO
10 ABR 2007
SGP.42

13:41 13/04/2007 00:14:09 - Protocolo Legislativo - 597.22

Segue(n) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
transcrição rubricada(s) por
2 a 5
08/05/07
Ass:


Adelina Cirone
Assistente Parlamentar
Registro L00406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL-PSB

Folha nº 02 do proc.
Nº 242 CD 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura leva em consideração os seguintes fatos:

As áreas em questão já obtiveram, há muitos anos, seu loteamento regularizado bem como o desdobro em lotes. No entanto, até a presente data permanecem aguardando valorização imobiliária.

As áreas 1 e 2 encontram-se desocupadas e a área 3 é ocupada por desmanches de veículos, caracterizando-as como subutilizadas.

Os imóveis que não atingem o Coeficiente de Aproveitamento mínimo para a zona de uso, caracterizando as áreas como subutilizadas, de acordo com o inciso II do Artigo 171 da Lei 13.430 de 13 de setembro de 2.002, poderão ser classificados como ZEIS 2.

ZEIS (zonas de interesse social) são áreas próprias para a produção de HIS (habitação de interesse social-renda até 6 salários mínimos) e HMP (habitação de moradia popular-renda até 16 salários mínimos).

ZEIS ficam na sua maioria distribuídas nas franjas da cidade em regiões que normalmente faltam muitos melhoramentos.

Essas áreas localizam-se em frente e ao lado do terminal de ônibus de Pirituba, próximas a avenidas, tendo todos os melhoramentos urbanos como asfalto, guia, sarjeta, água, luz, telefone, esgoto, escolas, distrito policial, hospital, transporte público, etc.

A citadas áreas ficam localizadas dentro do raio de 600 metros da estação CPTM de Pirituba, atendendo as especificidades descritas no Artigo 122 da Lei 13.430/2002 como AIU - Área de Intervenção Urbana com incentivos para sua urbanização e produção de unidades habitacionais.

Considerando que a Lei em vigor determina que os imóveis deverão atender a sua função social coloco a presente proposta á apreciação dos meus nobres pares, contando com o apoio de todos.

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL

Vereador – PSB

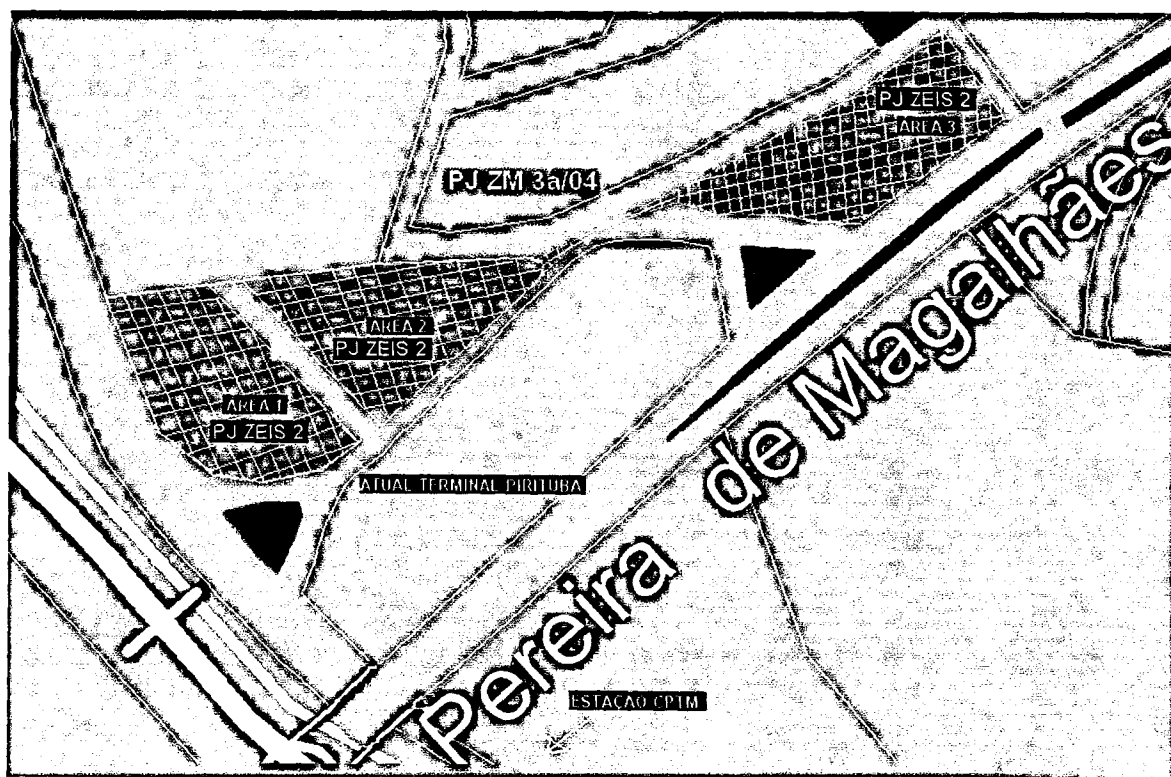
SITUAÇÃO ATUAL PJ ZM 3a/04

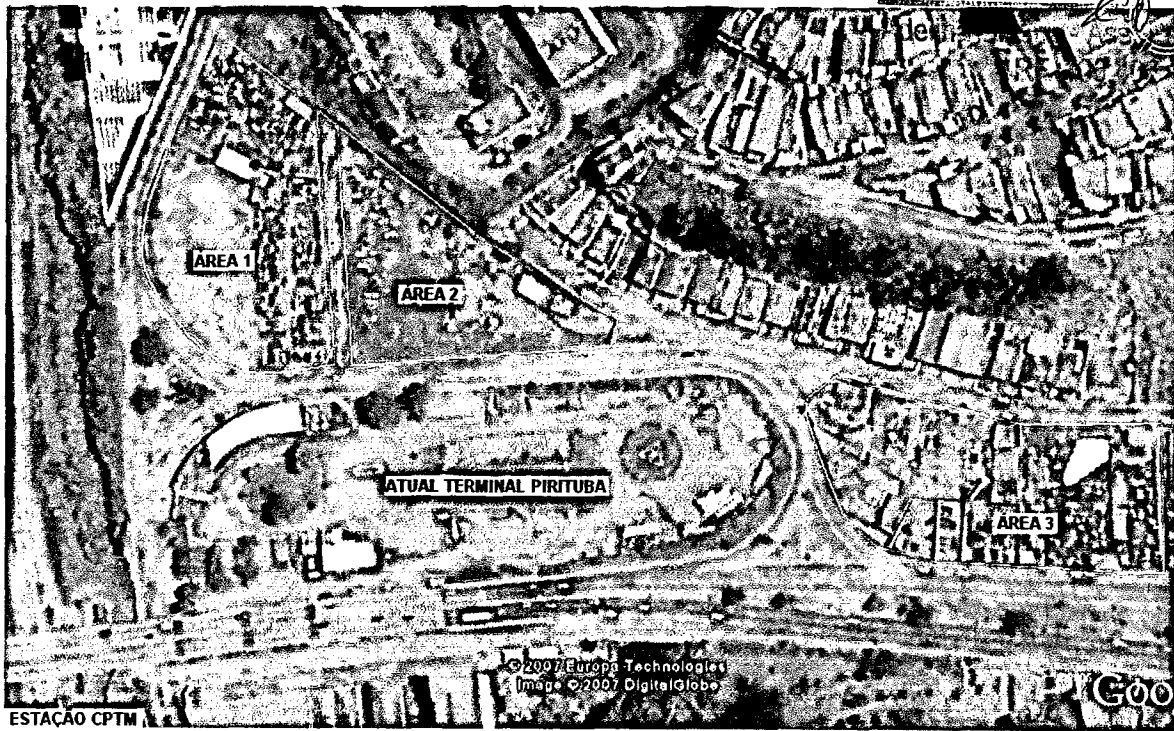
Folha nº 03 do proc.
Nº 242 de 07

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100/08



SITUAÇÃO PRETENDIDA PJ ZM 3a/04 e PJ ZEIS 2







Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-242 de 2007 08/05/07 (a) 05

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

PL 182/07

14/05/07

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

14/05/07

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
15/5/07 15h
Solange
SOLANGE RAIKIM DOS SANTOS
R.F. 40801
Secretaria

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JORGE BONDES
Para rubricar
Sala da Comissão
Em: 16/05/07
Obs: o prazo para rubricar é de 5 dias úteis, nos termos do § 3º, inciso III, do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM: 23/05/07 AS: 11:00 h
POR: *Alc*
SAÍDA 26/06 AS: 11:00 ASS: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação nº _____

0600 08 em 24/08/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGR-15

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0338/2007

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do PL 242/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS 2 na subprefeitura de Pirituba", solicitando que nos envie os subsídios necessários para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL 242/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	07	do
Processo	242/07	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ref. Projeto de Lei nº 0242/07

Senhor Presidente,

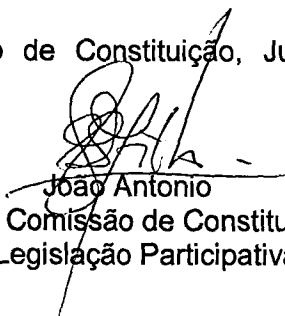
O Projeto de Lei nº 0242/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa criar a ZEIS 2 (zonas de interesse social) delimitada nos perímetros que especifica a serem inseridos no livro II, parte II, da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município.

Ocorre que, consoante determina do inciso III, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430/02 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, órgão do Executivo Municipal, emitir parecer técnico sobre as propostas atinentes ao Plano Diretor. O parecer técnico da referida Comissão se consubstancia, assim, em pressuposto de regular prosseguimento do processo legislativo em epígrafe.

Assim, requer a V. Exa. que encaminhe o processo legislativo nº 0242/07 à Câmara Técnica de Legislação Urbanística, a fim de que a mesma se pronuncie, nos termos do art. 286, inc. III, do Plano Diretor e art. 13, inc. III, do Decreto nº 43.230, de 22 de maio de 2003.

Por oportuno saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente requerimento.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


João Antonio

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Defiro.

Presidente





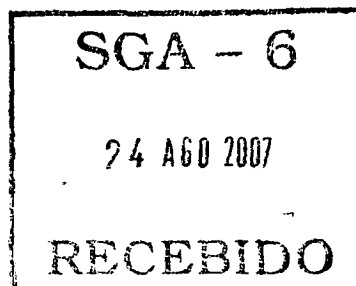
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	08	do
Processo	242/07	
Carlos Roberto Silva		
13		

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0338/2007, de 16/08/07, solicitando informações acerca do PL 242/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS 2 na subprefeitura de Pirituba.

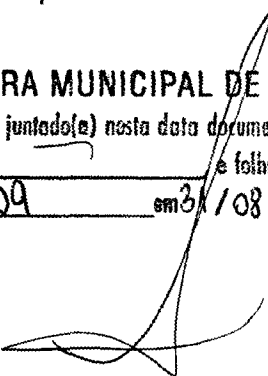
Anexo: fotocópias do PL 242/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação nº _____

09 em 31/08/09


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



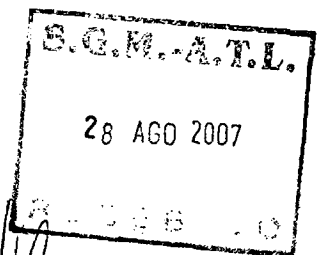
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	09	do
Processo	242/07	
Carlos Roberto Silva		

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0338/2007, de 16/08/07, solicitando informações acerca do PL 242/2007, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS 2 na subprefeitura de Pirituba.

Anexo: fotocópias do PL 242/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 523.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 31/08/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
o papel de informação rubricado _____ sob folha _____
nº 10 ao 13
Em: 12/10/04.

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.E. 10201
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 583/07 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0338/2007
Processo nº 2007-0.272.956-2

Folha nº 10 do proc.
nº 242 de 20 07

Solange Raimone dos Santos
RE 10.801

15 - DOCREC
15- 3198/2007

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 242/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS 2, na Subprefeitura de Pirituba.

Assinalo, outrossim, que a questão relativa ao eventual pronunciamento da Comissão Técnica de Legislação Urbanística restou esclarecida nos termos do Ofício ATL nº 580/07-C.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

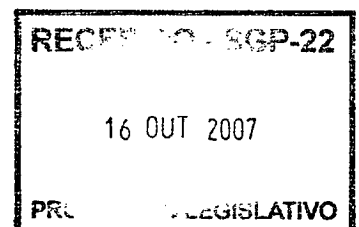
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/sr
Resº 242-07



À SGP-15

Em. 16/10/07


ÂNGELA FORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>16 / 10 / 07</u>
<u>mts</u>

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Folha nº 11 do proc.
nº 242 de 2007

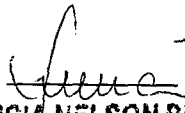
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801



Folha de informação nº 09

Do Processo nº 2007-0.272.956-2

em 3/9/2007


VERA LUCIA NELSON BERNARDO
RF 594.612.3.00
SEMPLA

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

ASSUNTO : Pedido de subsídios referentes ao PL nº 242/07, de autoria do Vereador
Eliseu Gabriel, que altera o zoneamento urbano criando uma zona de
uso ZEIS 2, na Subprefeitura de Pirituba.

Informação nº 718/2007/SEMPLA-CG

SEMPLA - AJ

Senhora Assessora Geral

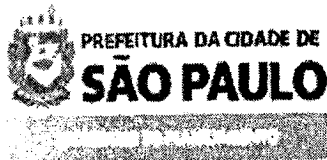
CÓPIA

Para análise e manifestação, observando-se o prazo estipulado.

03 /setembro/2007


MARCOS SCARPI COSTA
Chefe de Gabinete
SEMPLA

I-718/07
/vlb



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Folha nº 12 do proc.
nº 242 de 2007

Assessoria Jurídica
RF. 10.801

Do Processo nº 2007-0.272.956-2

Folha de Informação nº 10
Em 11 de 9 de 2007
Alexandre Monteiro Cabral
A.G.P.P. - RF 635.458.5.00
SEMPLA - AJ

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL-ATLIII

ASSUNTO: Projeto de Lei 242/07

CÓPIA

URGENTE

INFORMAÇÃO 419-07/SEMPLA.AJ

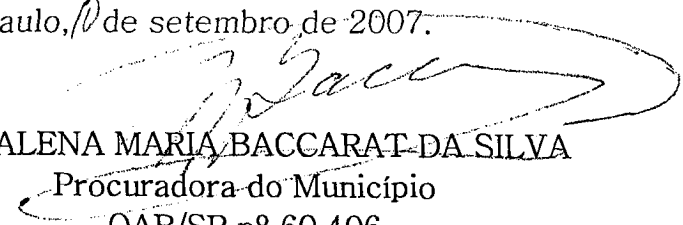
SEMPLA - DEURB

Sra. Diretora

Encaminho o presente o Projeto de Lei do Vereador Eliseu Gabriel de nº242/07, que propõe a alteração o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS-2 na Subprefeitura de Pirituba.

Havendo necessidade de análise técnica do proposto, com relação ao zoneamento vigente, bem como em relação à proposta de revisão do Plano Diretor, encaminho a V. Sa, para manifestação, rogando urgência, tendo em vista a fluência de prazo.

São Paulo, 10 de setembro de 2007.


MADALENA MARIA BACCARAT-DA SILVA

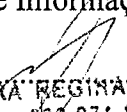
Procuradora do Município

OAB/SP nº 60.406

SEMPLA.AJ

Folha de Informação nº 11

Do Processo nº 2007-0.272.956-2 em 11/09/07

a) 
SANDRA REGINA PATO
RF.: 002.974.8.00
SEMPLA

INTERESSADO: SGM/ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA.

ASSUNTO: Solicita análise sobre o Projeto de Lei nº 242/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS 2 na Subprefeitura de Pirituba.

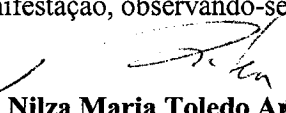
Inf. 652/DEURB/07

SEMPLA/DEURB

Arq. José Marinho N. da Silva Jr.

Para análise e manifestação, observando-se o prazo estipulado.

CÓPIA


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor

Diretora
Depto. de Urbanismo

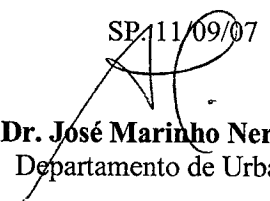
DEURB

Sra. Diretora

Trata o presente de pedido de parecer técnico acerca do Projeto de Lei 242/07, de autoria do vereador Eliseu Gabriel, que trata de alteração do zoneamento criando Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2 – em três áreas localizadas na Subprefeitura de Pirituba, onde hoje estão classificadas como ZM3a, de acordo com a Lei 13.885/04.

Tendo em vista tratar-se de ZEIS, solicito encaminhar o presente à Superintendência de Habitação Popular – HABI, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, para que se manifeste quanto ao mérito da presente proposição.

SP 11/09/07


Arq. Dr. José Marinho Nery da Silva Jr

Departamento de Urbanismo

SEHAB/HABI-G

Sra. Superintendente

Com as informações prestadas pelo Arq. José Marinho Nery Jr., encaminhamos o presente solicitando análise e manifestação.


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor

Diretora
Depto. de Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do proc.

nº 242 de 20 07

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.401

Folha de informação nº 12

do Processo nº 2007-0.272.956-2

em 13 / 09 / 07 (a)

[Signature]
Vicência A. S. Nogueira
RF. 403.719.1.00
Assist. de Gestão de Polít. Púb. e
HAB-GS/MAF

Habi-1
Sra. Diretora

CÓPIA

Encaminhamos o presente para análise e manifestação das informações solicitadas em cota retro. Favor atender prazo em curso.

Em, 13/09/07

[Signature]
ALESSANDRA B. ANCESQUI FERREIRA
Assistente Técnico
HABI-G / ATA

HABI-1
14 SET 2007



Folha nº 15 do proc.
nº 242 de 2007
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI
Divisão Técnica de Planejamento - HABI - 1

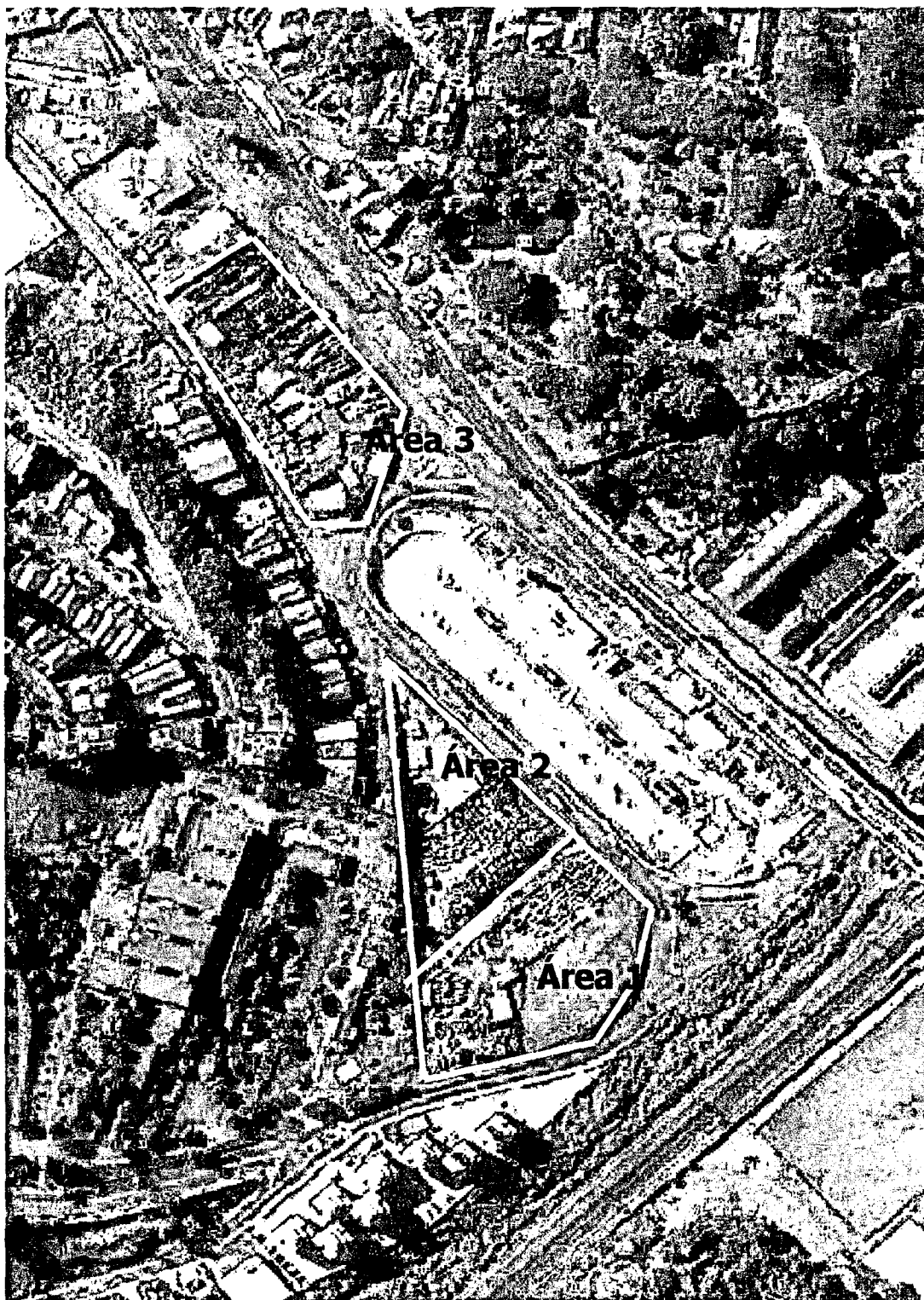
Folha de Informação nº - 13

Do Processo nº 2007 - 0.272.956 - 2

Em, 17 / 09 / 2007 a)

CÓPIA

Carolina Ap. de Oliveira
A.G.P.P.
B - Habi - 1





Folha nº 16 do proc.
nº 242 de 2007
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI
Divisão Técnica de Planejamento - HABI - 1

Do Processo nº 2007 – 0.272.956 – 2

Folha de Informação nº - 14
Em, 17 / 09 / 2007 a) Patricia Ap. de Oliveira

Patricia Ap. de Oliveira
A.G.P.P.
SEHAB - Habi 1

A
HABI-G
Assessoria Técnica

CÓPIA

Trata o presente de pedido de parecer técnico acerca do Projeto de Lei 242/07 de autoria do vereador Eliseu Gabriel que propõe a criação de Zonas Especiais de Interesse Social tipo 2 em áreas vazias e/ou subutilizadas nas imediações do terminal de ônibus de Pirituba.

Na Lei nº 13.430/02, a indicação de áreas vazias ou subutilizadas para destinação habitacional mediante a grafia de ZEIS objetivou a demarcação perímetros de interesse social por conta do não cumprimento da sua função social em atendimento ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade. A partir de então a lei prevê que novas áreas podem ser indicadas por lei específica.

Conforme foto juntada a folha 13, em 2003 as áreas indicadas como 1 e 2 encontravam-se não edificadas e subutilizadas e a área 3 mostrava-se ocupada. Permanecendo esta situação, consideramos totalmente pertinente a indicação das duas primeiras áreas como ZEIS 2, descartado a terceira por esta ser composta por pequenos lotes totalmente ocupados e utilizados com atividade comercial.

Informamos que tais solicitações não foram incorporadas à revisão do mapa 4 anexo ao Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Regionais que será enviado para a Câmara conforme previsto, pois a proposta de SEHAB já foi encaminhada para Sempla.

Em, 17/09/2007


MÁRCIA MARIA FARTOS TERLIZZI
Diretora de Divisão Técnica
Divisão Técnica de Planejamento
HABI-1 / SEHAB

MMFT/mmft





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 17 do proc.

nº 242 de 2007

Solange Rainone dos Santos

10.808

Folha de informação nº 15

do Processo nº 2007-0.272.956-2

em 18 / 09 / 07

(a)
Isabel de Souza da Silva
Reg. Fund. 624.141.711
Oficial de Gabinete
HABI - G / SEHAB

CÓPIA

Secretaria de Planejamento
Departamento de Urbanismo
Sra. Diretora

Com as informações da Diretora de Divisão Técnica de Planejamento – Habi-1 em cota retro, retornamos o presente a V.Sa. para ciência e o que mais julgar pertinente.

Em, 18/09/07

LUIZ HENRIQUE TIBIRIÇÁ RAMOS
Superintendente Substituto
HABI-G

09:24/09/2007 00887053 MP L A - PM00010

ABAF/eli

HABI - 011

21 SET 2007

60.14.60.111



Folha nº 18 do proc.
nº 242 de 2007
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.881

Folha de Informação nº 16

Do Processo nº 2007-0.272.956-2 em 24/09/07

a).....
SANDRA REGINA PAPST
RF.: 632.974.8.00
SEMPLA

INTERESSADO: SGM/ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA.

ASSUNTO: Solicita análise sobre o Projeto de Lei nº 242/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS 2 na Subprefeitura de Pirituba.

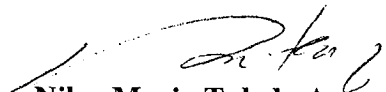
CÓPIA

Inf. 695/DEURB/07

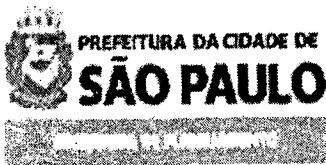
SEMPLA/ASSESSORIA JURÍDICA
Sra. Assessora Chefe

Restituímos o presente com as informações prestadas por Habi para as providências que se fizerem necessárias..

SP. 24.09.07


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo

NMTA\alao



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 19 do proc.
nº 242 de 2007

Do Processo nº 2007-0.272.956-2

Folha de Informação nº 17
Em 04/10/07

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Solicitação de análise do Projeto de lei nº 242/07 que altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS -2 na Subprefeitura de Pirituba

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.792.5.80
Assessoria Jurídica - SEMPLA

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 477/2007/SEMPA.AJ

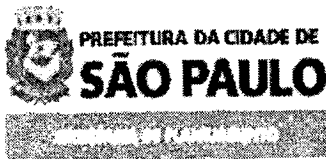
SEMPA.AJ

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Cuida-se de processo administrativo instaurado pela Assessoria Técnico-Legislativa de SGM para atender ao pedido de subsídios feito pela Câmara Municipal a respeito do projeto de lei nº 242/07, de autoria do vereador Eliseu Gabriel, que prevê a alteração do zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS-2 na Subprefeitura de Pirituba, alterando, assim, o disposto no livro II parte II da Lei 13.885/2004.

O Departamento de Urbanismo informou que a alteração proposta cria uma Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 2, em três áreas localizadas na Subprefeitura de Pirituba, atualmente classificadas como ZM3a, encaminhando contudo o processo a SEHAB-HABI por se tratar de ZEIS.

Em sua manifestação de fls. 14, SEHAB afirmou que o Plano Diretor Estratégico previu que áreas vazias ou subutilizadas podem ter



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 20 do proc.

nº 242 de 20 07

Solange Pinheiro dos Santos
RF. 10.891

Do Processo nº 2007-0.272.956-2

Folha de Informação nº 18
Em ...04.../10.../07...

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO

ATA - P.E. 647.792.6-00
Assessoria Jurídica - SEMPL

destinação habitacional, sendo classificadas como ZEIS. Nesse sentido, afirmou que as áreas 1 e 2 poderiam ser enquadradas dentro desse conceito, excluindo-se expressamente a área 3 que mostra-se totalmente ocupada, consoante verifica-se no Mapa de fls. 13, mas que, entretanto, tal alteração não foi prevista no projeto de revisão do Plano Diretor e dos Planos Regionais em curso.

CÓPIA

Em que pese a manifestação supra referida admitir a possibilidade do eventual enquadramento de duas das áreas mencionadas no projeto de lei em questão como ZEIS, do ponto de vista jurídico padece este de vícios que recomendam o veto integral ao projeto apresentado.

Com efeito, o projeto de lei prevê a alteração da Lei 13.885/04 que instituiu os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, como normas complementares ao Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02), nos termos do constante no artigo 1º da mencionada lei.

Em assim sendo, temos que a Lei 13.885/04 é parte integrante do Plano Diretor da Cidade e como tal deve obedecer aos trâmites próprios consoante previsto nos artigos 39 a 42 da Lei 10.257/01, bem assim como do previsto no artigo 40, § 4º, inciso II da Lei Orgânica, artigo 41, inciso I, necessitando de audiências públicas para debate, bem como "quorum" qualificado para sua aprovação, não sendo possível sua alteração por simples lei.

Além da necessidade de assegurar a participação da sociedade na elaboração de lei que cuide do planejamento e zoneamento ambientais, o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSESSORIA JURÍDICA Santos
RF. 10.801

Do Processo nº 2007-0.272.956-2

Folha de Informação nº 19

Em ...04/...10/...07...

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO

CPF: 647.792.5.80
Assessoria Jurídica - SEMPL

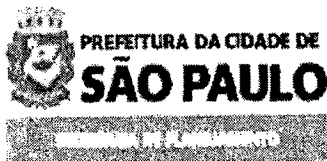
que não se vislumbra no presente caso, o projeto de lei inviabilizará, neste ano qualquer outra aprovação, que se fizer necessária, de alteração da legislação referente ao zoneamento urbano, posto que não há a previsão da alínea "b" do §2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

CÓPIA

Observamos também que o projeto contém vício de iniciativa. Isso porque, impõe várias obrigações ao Poder Público, o que viola a separação dos poderes do Estado (art. 5º, caput, da Constituição do Estado de São Paulo) e afronta o disposto no artigo 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, porque a matéria é de iniciativa privativa do Prefeito. De fato, nos termos do disposto no artigo 175 da Lei 13430/02 para cada ZEIS deverá ser criado um Plano de Urbanização, por decreto de executivo, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo primeiro que deverão ser criados Conselhos, Gestores, bem como disponibilizados assessoria técnica, jurídica e social à população moradora.

Ademais, o projeto não indica os recursos para cobrir as despesas com o custo. Sendo assim, o projeto é inconstitucional, porque não atende à exigência do artigo 25 da Constituição do Estado (indicação dos recursos disponíveis para cobertura da despesa aumentada pela nova lei) e ofende os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), porque se trata de despesa sem estimativa do impacto orçamentário-financeiro, previsão na lei orçamentária anual, no plano plurianual ou na lei de diretrizes orçamentárias, bem como sem indicação da origem dos recursos para o custeio.

Acrescente-se, ainda, que está em curso o projeto de lei de revisão do Plano Diretor, pelo que nada recomenda a realização de alterações



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 22 do proc.
nº 42 de 2007

Do Processo nº 2007-0.272.956-2

Folha de Informação nº 20
Em ...04/...10/...07...

pontuais, como aliás já teve oportunidade de manifestar-se à Câmara Técnica de Legislação Urbanística -CTLU em diversas oportunidades.

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA Nº 647.792.5.00
Assessoria Jurídica - Setor

Diante de todo o exposto, submetemos os presentes argumentos ao elevado critério deste Gabinete, para que, compartilhando de igual entendimento, encaminhe resposta à Assessoria Técnico Legislativa da Secretaria do Governo, opinando pelo veto total ao Projeto de Lei nº242/07

27/setembro /2007

MADALENA MARIA BACCARAT DA SILVA
Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.406
SEMPLA.AJ

CÓPIA

SEMPLA.G

Senhor Secretário

Submeto a Vossa Excelência a manifestação desta Assessoria Jurídica, sugerindo veto integral ao Projeto de Lei nº242/2007, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

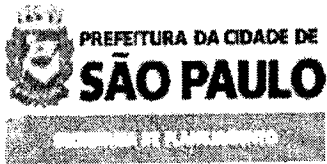
28 /setembro /2007

HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 110.310

SEMPLA.AJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA R.F. 16.801

Folha nº 23 do proc.
nº 242 de 20 07

Do Processo nº 2007-0.272.956-2

Folha de Informação nº 21
Em ...04./...10./...07...
RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.792.5.00
Assessoria Jurídica - **SEMPLA**

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - ATL
ASSUNTO: Solicitação de análise do Projeto de lei nº 242/07 que altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS -2 na Subprefeitura de Pirituba

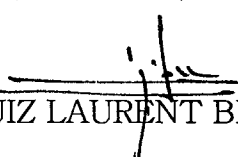
CÓPIA

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

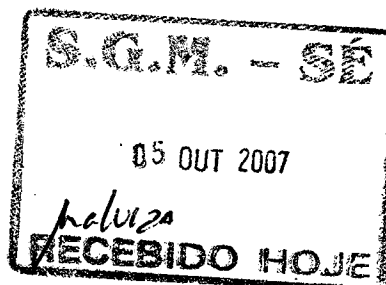
Em atenção à solicitação de V.Sa., encaminhamos a manifestação técnica desta Pasta ao Projeto de Lei nº 242/2007, nos termos das razões expostas por nossas Assessorias, opinando pelo veto integral ao projeto.

/setembro /2007


LUIZ LAURENT BLOCH

Secretário Adjunto

SEMPLA.G



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE ATENDIMENTO LEGISLATIVO

EM 22/10/07 às 10h
 POR *as*

SAÍDA: 31/10 AS: 16h30 *[assinatura]*

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

NOME *KAMIA*

Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em 23/11/07 *[assinatura]*

Presença

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

1. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

2. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

3. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

4. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

5. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

6. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

7. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

8. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

9. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

10. O presente documento é de natureza reservada e contém informações de caráter sigiloso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção (m) (unidade(s) para cada documento) (documento(s))

sub nº *24 e 25* e data de expedição nº *14/12/07*

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1878/2007

Folha nº 24 do proc.
nº 01 - 242 de 20 07
Sede: Rua dos Santos
11111111

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 242/07.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa criar a ZEIS 2 (zona de interesse social) delimitada nos perímetros que especifica, a serem inseridas no livro II, parte II, da Lei nº 13.885/04 da Subprefeitura de Pirituba, a serem delimitadas em parte de área classificada como PJ ZM 3a/04.

Segundo determina o inciso III, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430/02 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), a propositura foi encaminhada ao Executivo para que a CTLU – Câmara Técnica de Legislação Urbanística, órgão do Executivo Municipal, pudesse se pronunciar a respeito.

Encaminhado ofício ao Executivo ele se pronunciou pela possibilidade em tese do eventual enquadramento de duas das áreas mencionadas no projeto de lei em questão como ZEIS, questão a ser analisada no âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sob o aspecto jurídico o Executivo alegou que sendo a Lei nº 13.885/04 parte integrante do Plano Diretor da Cidade, deve obedecer aos trâmites próprios consoante previsto nos artigos 39 a 42 da Lei nº 10.257/01, bem como nos artigos 40, § 4º, II e 41, I, da LOM.

Cumpre ainda observar que o Executivo não enviou o projeto para que a CTLU exarasse parecer a respeito porque, conforme alegado em parecer proferido em caso semelhante, já que a CTLU vem reiteradamente se manifestando contrária às alterações pontuais da legislação urbanística de São Paulo, tal encaminhamento representaria nada mais que uma etapa burocratizante, violando o princípio da eficiência que institui como meta a ser perseguida pela Administração a economia de bens materiais e recursos humanos.

Como a manifestação da CTLU nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, tem conteúdo meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo ante o Princípio da Separação entre os Poderes, e tendo tal órgão adotado o posicionamento de se manifestar contrário a toda e qualquer alteração pontual sobre a matéria, independente de seu conteúdo, correta a ponderação feita pelo Procurador do Município no sentido de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do proc.
nº 01-242 07
Sua. J. J. Santos

que tal procedimento estaria em desacordo com o princípio da eficiência a ser perseguido pela Administração.

Dessa forma, no presente caso concreto que versa sobre alteração pontual da legislação urbanística, não há o que se perguntar a CTLU.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que a alteração pretendida pelo presente projeto de lei trata de plano diretor, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, I, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, II, da LOM.

Pelo exposto somos, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da LOM, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 12/12/07

Publicado em 2007 OFICIAL
de 13 12 07
página 93 4=
Conferido: *[assinatura]*

SOLANGE RAINQUE DOS SANTOS
R.F. 10601
Secretária

Deputado Vereador do
Município de São Paulo
Em 14/12/07

[assinatura]
R.F. 10601
Secretária

Recebido na Secretaria das
Comissões em 14/12/07
às 13h 00 min.
[assinatura] RF 10601
SOLANGE RAINQUE DOS SANTOS
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[assinatura]
Para: *[assinatura]*
Seção de: *[assinatura]* Urban, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: 18/12/07
[assinatura] Presidente
O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 2º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 75 do Regimento Interno.
São Paulo, 05/01/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF-101204 *[assinatura]*

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 226 e folha de informação
sob nº 226
05/01/09
[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistência Parlamentar
RF 101.075



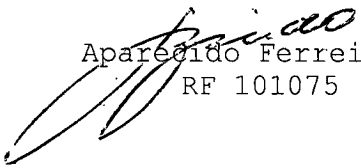
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 26
do processo 01-242 de 2007 05/01/2009


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 26 fls.
Arquivado em 05/01/2009
O Funcionário

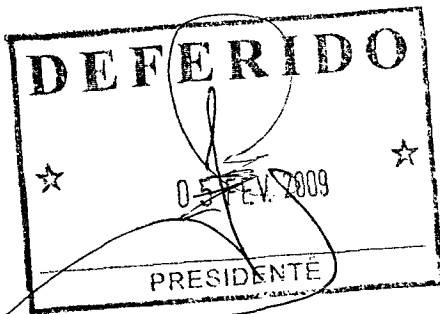

Aparecido Ferreira
RF 101075

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 04/03, PL 05/03, PL 168/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 388/04, PL 401/04, PL 405/04, PL 408/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 623/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

PDL 38/01;

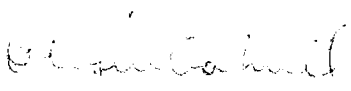
- Projetos de Resolução

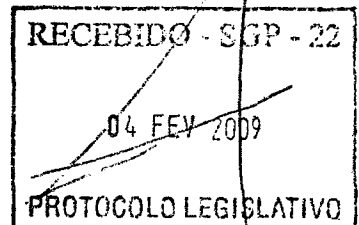
PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.

Sala das Sessões,


ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 24 e folha de informação
sob nº 28 13/02/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 01.0242 de 2007 13,02 / 09 (a)

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

30 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

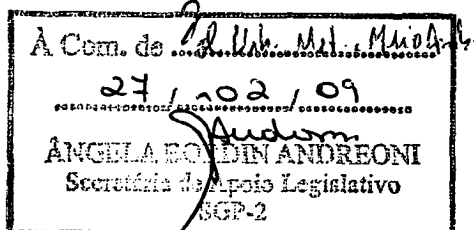
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 000.44/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 13 de 02 de 2009

Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 27/02/09 às 18:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CHICO MACENA

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 04/03/09

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.